



DECRETO N. 087/2020 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

“Decreta ponto facultativo nos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município e dá outras providências”.

Publicado em	08 / 10 / 2020
No Jornal	Diagd
Edição n.º	Ano III - Nº 0734
Sandra Pierette matr. 353	

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que o dia 28 de outubro (quarta-feira) comemora-se o dia do Servidor Público;

Considerando que a data comemorativa ao Dia do Servidor constitui um meio de prestar homenagem e reconhecimento ao esforço e dedicação a todos os partícipes da construção da história do município;

Considerando que o Estado de Mato Grosso do Sul, antecipou o ponto facultativo em observância ao dia do Servidor Público do dia 28 de outubro, para o dia 09 de outubro;

Considerando a Portaria nº 782, de 16 de setembro de 2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, publicado no DJMS de 17 de setembro de 2020, p. 2 (caderno 1), que antecipou a comemoração do Dia do Servidor Público para o dia 9 de outubro de 2020;

Considerando que a maioria dos municípios da região também anteciparam o ponto facultativo;



Considerando a proximidade do feriado nacional do dia de “Nossa Senhora de Aparecida”, 12 de outubro;

Considerando que o ponto facultativo na mencionada data, não irá impor nenhum prejuízo aos trabalhos do Município, e proporciona ainda redução de custeio da administração pública municipal;

DECRETA:

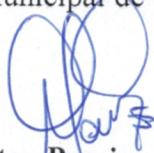
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Glória de Dourados, o expediente do dia 09 de outubro de 2020, pela antecipação da comemoração do dia do Servidor Público.

Parágrafo Único. O previsto no *caput* aplica-se também ao Departamento de Tributação.

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades essenciais, tais como saúde, limpeza pública, serviço de abastecimento de água e demais indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 07 de outubro de 2020.


Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal